



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Cláudio Azevedo Costa, Assessor de Controle Interno do Ministério da Previdência., para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A CPMI do INSS tem como objetivo apurar responsabilidades pelas fraudes bilionárias praticadas contra aposentados e pensionistas, envolvendo descontos associativos irregulares e falsificação de autorizações.

Conforme informações oficiais e reportagens, o Sr. **Cláudio Azevedo Costa**, então assessor especial de Controle Interno do Ministério da Previdência, recebeu em **30 de julho de 2024** da **Controladoria-Geral da União (CGU)** um relatório preliminar com entrevistas de beneficiários e evidências de irregularidades nos descontos associativos. O documento, encaminhado pela diretora de Auditoria de Previdência e Benefícios da CGU, **Eliane Viegas Mota**, tinha caráter urgente e demandava providências imediatas.

Entretanto, registros processuais demonstram que o referido assessor **manteve o relatório retido por 51 dias**, somente encaminhando-o em **19 de setembro de 2024**, e não ao então ministro da Previdência, **Carlos Lupi**, mas sim



à **Secretaria de Regime Geral da Previdência Social** — medida que retardou a tomada de decisões políticas e administrativas em nível superior.

Essa conduta:

1. **Comprometeu a celeridade** necessária ao enfrentamento das fraudes;
2. **Privou a cúpula ministerial**, especialmente o titular da pasta, de acesso imediato a informações sensíveis;
3. Pode indicar **ato deliberado de omissão**, favorecendo a continuidade do esquema criminoso;
4. Gerou a **dispensa do assessor**, publicada em 3 de setembro de 2025, após irritação da alta cúpula da Previdência.

Diante desse contexto, é imprescindível a convocação de Cláudio Azevedo Costa como **testemunha**, para que esta CPMI esclareça:

- As razões da **demora de quase dois meses** no encaminhamento do relatório da CGU;
- **Quem orientou** ou tinha conhecimento dessa retenção;
- O motivo de **não ter informado diretamente o ministro**, mesmo diante da gravidade do material;
- Se houve **pressões externas ou internas** para retardar o processo;
- Qual foi o **impacto prático** dessa omissão na manutenção das fraudes;
- Se existiram **tentativas de blindagem ou vazamento de informações** durante o período em que o documento permaneceu parado.



Sua oitiva é, portanto, **fundamental para compreender as falhas institucionais e identificar eventuais responsabilidades administrativas e políticas** que permitiram a perpetuação do esquema.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 2025.

Deputado Kim Kataguiri
(UNIÃO - SP)

